



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...16/12017... QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVRSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A
EMPRESA LIMA VERDE E SILVA SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA ME.

PROC. Nº 23111.001291/2017-58

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001 -34, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor José Arimatéia Dantas Lopes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.861..483- SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 051.025.613-9, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIMA VERDE E SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.230.124/0001-05, sediada na Travessa 15 de Novembro, Nº 300, Sala 203, Centro. Picos-PI, CEP: 64.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eudóxio Darlan Fernandes Lima Verde, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1448157/SSP-PI, e CPF nº 710.298.183-04, residente e domiciliado na Avenida Severo Eulálio, S/N, bairro Canto da Várzea, Condomínio Vila Rica, Picos (PI), CEP: 64600-170, tendo em vista o que consta no Processo nº 015488/2016-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, em regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do Campus Ministro Petrônio Portela/PI, em Teresina/PI, da UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

1/8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



GRUPO 01 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA					
ITEM	Cargo	QT	Custo Estimado por Profissional	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO – PLANILHA "A"	40	2.187,48	87.499,15	1.049.989,79
2	JARDINEIRO – PLANILHA "B"	1	2.849,78	2.849,78	34.197,32
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA – PLANILHA "C"	7	2.523,67	17.665,70	211.988,43
4	ENCARREGADO DE TURMA - PLANILHA "D"	2	2.708,14	5.416,27	64.995,29
SUB-TOTAL		50	10.269,06	113.430,90	1.361.170,83
GRUPO 03 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA (Insalubridade)					
ITEM	Cargo	QT	Custo Estimado por Profissional	Valor Total Mensal	Valor Anual
7	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (Insalubridade 40%) – PLANILHA "G"	8	R\$ 3.020,37	R\$ 24.162,93	R\$ 289.955,17
8	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (Insalubridade 20%) – PLANILHA "H"	18	R\$ 2.550,72	R\$ 45.913,03	R\$ 550.956,31
9	ENCARREGADO DE TURMA - PLANILHA "I"	1	R\$ 3.019,22	R\$ 3.019,22	R\$ 36.230,62
SUB-TOTAL		27	R\$ 8.590,31	R\$ 73.095,17	R\$ 877.142,10
TOTAL		77	R\$18859,37	R\$ 186.526,07	R\$ 2.238.312,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/02/2017 e encerramento em 06/02/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 186.526,07 (cento e oitenta e seis reais, quinhentos e vinte e três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.238.312,93 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e noventa e três centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108570 1086681

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RRW601CTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



- 6.2A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa ou pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;
 - 6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



- 6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 111.915,65 (cento e onze mil, novecentos quinze reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3216 5580/81/82/83



16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 21 de janeiro de 2017

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 23111001291201758.

PREGÃO SISPP Nº 23/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. CNPJ Contratado: 13230124000105. Contratado: LIMA VERDE & SILVA SERVICOS E-CONSTRUCOES LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, em regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018. Valor Total: R\$2.238.312,93. Fonte: 112000000 - 2017NE800056. Data de Assinatura: 21/01/2017.

(SICON - 16/02/2017) 154048-15266-2017NE800090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2016 - UASG 154042

Nº Processo: 23116006415201661.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 00603652000110. Contratado: D & M CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Execução da obra de construção do prédio 5 de salas de aula - FURG. Fundamento Legal: LEI Nº 12462/2011, LEI Nº 8666/1993. Vigência: 13/12/2016 a 26/03/2020. Valor Total: R\$5.689.987,35. Fonte: 112000000 - 2017NE800064. Data de Assinatura: 13/12/2016.

(SICON - 16/02/2017) 154042-15259-2016NE800244

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2016 - UASG 154042

Número do Contrato: 6/2013.

Nº Processo: 23116005920201264. PREGÃO SISPP Nº 10/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 0276488000106. Contratado: ESTIMA- ENGENHARIA E CONSTRUCOES-LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato administrativo nº006/2013. Fundamento Legal: art.57, §1º, inc.II e no art.65, inc.I, alínea "b". Lei nº8.666/1993. Vigência: 01/01/2017 a 28/06/2017. Valor Total: R\$88.347,11. Fonte: 250154009 - 2016NE802730. Fonte: 250150035 - 2016NE802731. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 16/02/2017) 154042-15259-2016NE800244

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154042

Número do Contrato: 4/2014.

Nº Processo: 23116008145201380. PREGÃO SISPP Nº 207/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 06079150000119. Contratado: SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS-LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº004/2014. Fundamento Legal: art.57, inc.II, Lei nº8666/1993. Vigência: 17/01/2017 a 16/01/2018. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SICON - 16/02/2017) 154042-15259-2016NE800244

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 UASG 154049

Nº Processo: 23112000049201757. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Universidade Federal de São Carlos - campus Lagoa do Sino, para o exercício de 2017, localizada na Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 - Bairro Araçuaçu - BURÍ/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para as necessidades do Campus Lagoa do Sino. Declaração de Dispensa em 01/02/2017. MARCIO MERINO FERNANDES, Pró-reitor de Administração. Ratificação em 02/02/2017. WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN, Reitora. Valor Global: R\$ 78.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.328.280.0001-97 ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.

(SIDEC - 16/02/2017) 154049-15266-2017NE800121

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2017 - UASG 154049

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 23112002778201403. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 39/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado:

12789102000117. Contratado: CONSTRUTORA HABCON LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, bem como acréscimo e supressão de valores. Fundamento Legal: Lei 12462/11. Vigência: 12/02/2017 a 13/04/2017. Valor Total: R\$10.264,78. Fonte: 112000000 - 2016NE800743. Data de Assinatura: 31/01/2017.

(SICON - 16/02/2017) 154049-15266-2017NE800121

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2017 publicado no D.O. de 15/02/2017 - Seção 3, Pág. 37. Onde se lê: Valor RS 36.623,88 Leia-se: Valor RS 72.553,88

(SICON - 16/02/2017) 154049-15266-2017NE800121

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 31/2017

Processo nº 23112.003262/2016-30. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: BRLINETECH Ltda. - EPP. 3. Objeto: Aquisição de bombona de hipoclorito de sódio para a UFSCar - campus São Carlos. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 157/2016. 5. Valor Total Registrado: R\$ 16.690,70. 6. Vigência: 30/01/2017 a 30/01/2018. 7. Data da Assinatura: 30/01/2017. 8. Assinam: Márcio Merino Fernandes, pela UFSCar e Paulo Silas de Freitas, pelo fornecedor.

Ata de Registro de Preços nº 34/2017

Processo nº 23112.003963/2016-79. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Fábio André Rosa - ME. 3. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Restaurante Universitário - campus São Carlos. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 143/2016. 5. Valor Total Registrado: R\$ 144.375,00. 6. Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018. 7. Data da Assinatura: 06/02/2017. 8. Assinam: Márcio Merino Fernandes, pela UFSCar e Fábio André Rosa, pelo fornecedor.

Ata de Registro de Preços nº 39/2017

Processo nº 23112.003885/2016-11. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Davop Comercial Eireli EPP. 3. Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico para a UFSCar, campus São Carlos. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 152/2016. 5. Valor Total Registrado: R\$ 5.860,90. 6. Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018. 7. Data da Assinatura: 06/02/2017. 8. Assinam: Márcio Merino Fernandes, pela UFSCar e Danilo Andrade Pedrosa, pelo fornecedor.

Ata de Registro de Preços nº 048/2017

Processo nº 23112.003885/2016-11. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Abaete Litoral Comercial Ltda. - ME. 3. Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico para a UFSCar, campus São Carlos. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 152/2016. 5. Valor Total Registrado: R\$ 1.445,20. 6. Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018. 7. Data da Assinatura: 06/02/2017. 8. Assinam: Márcio Merino Fernandes, pela UFSCar e Aline Susan de Oliveira Alves, pelo fornecedor.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 RESULTADOS FINAIS DE CONCURSOS DENTES

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, resolve:

Nº 15 - Homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível 1 - DE, Área: Engenharia; Subárea: Sustentabilidade e Energia, realizado pelo Centro de Ciências da Natureza, conforme Edital de Abertura nº 145, de 25/11/2016, publicado no DOU de 28/11/2016, seção 3, página 49 e processo nº 23112.004754/2016-42:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Yovana Maria Barrera Saavedra	32,39
2º	Nathalia Machado Simão	28,37

Nº 16 - Homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível 1 - DE, Área: Ciências Biológicas; Subárea: Zoologia de Chordata, realizado pelo Centro de Ciências da Natureza, conforme Edital de Abertura nº 130, de 24/10/2016, publicado no DOU de 25/10/2016, seção 3, página 49 e processo nº 23112.004287/2016-51:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vinicius de Avelar São Pedro	34,02
2º	Carla Gheler Costa	31,65
3º	Vitor de Queiroz Piacentini	30,52
4º	Andressa Gatti	29,60
5º	Renata Stognigla	29,30

RESULTADOS FINAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, resolve:

Nº 36 - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 20hs semanais, Área: Ciência da Informação; Subárea: Organização e Representação da Informação, realizado pelo Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação e Ciências Humanas, conforme Edital de Abertura nº 004, de 03/01/2017, publicado no DOU de 04/01/2017, seção 3, página 24, conforme processo nº 23112.000065/2017-40:

Nome	Classificação
Suellem Oliveira Milani	1º
Ednéia Silva Santos Rocha	2º

Nº 37 - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 40hs semanais, Área: Sociologia; Subárea: Métodos em Sociologia, realizado pelo Departamento de Sociologia do Centro de Educação e Ciências Humanas, conforme Edital de Abertura nº 005, de 03/01/2017, publicado no DOU de 04/01/2017, seção 3, página 24, conforme processo nº 23112.004883/2016-31:

Nome	Classificação
Natália Maximo e Melo	1º
Lidiane Maria Maciel	2º
Elisa Klüger	3º

Nº 38 - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 40hs semanais, Área: Sociologia; Subárea: Teoria Sociológica, realizado pelo Departamento de Sociologia do Centro de Educação e Ciências Humanas, conforme Edital de Abertura nº 006, de 03/01/2017, publicado no DOU de 04/01/2017, seção 3, página 24, conforme processo nº 23112.004875/2016-94:

Nome	Classificação
Gabriel Pereira da Silva Teixeira	1º
Juliana Dourado Bueno	2º
Clayton Perón Franco de Godoy	3º
Fabio de Oliveira Almeida	4º
Bruna Della Torre de Carvalho Lima	5º

RAFAEL PORTO SANTI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e pela Lei 13.243, de 11/01/2016, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e observando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 399, de 13/12/2016, publicada no D.O.U. de 14/12/2016, na Resolução nº 23/2007/CONSU/UFES, na Resolução nº 23/2013/CONSU/UFES, na Portaria nº 2.818/UFES, de 18/10/2012, na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, publicada no D.O.U. de 02/08/2016, e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.

1.2.Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

1.3.São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir: